

#### **CONTRATO 175/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e figuram neste ato como co-participantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 283/2019 de 11 de Janeiro de 2019, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto, 1,401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.367.749/0001-32, com sede na Cidade de Salvador/BA, na Rua Guanabara, nº 3, Bairro Amaralina, CEP: 41.900-405, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Paulo Roberto de Souza Sapucaia, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 07498991-07, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 883.429.565-04 e, domiciliado em Salvador/BA, com endereço na Rua da Brisa, s/nº, Apt. 1.901, Bairro Nordeste, CEP: 41.905-345, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal

> Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Quant

Brieva

Thom



10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 021/2021 SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- I) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros,no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às específicações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA <u>deverá especificar a conta corrente através da qual</u> <u>serão efetuados os pagamentos devidos</u>.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE se obriga a:
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato:
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;

Qualand





k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 123.270,00 (cento e vinte e três mil duzentos e setenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2021 SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- **5.2.1**O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado,contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicadoem órgão de imprensa oficial.
- 5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os precos são fixos e irreajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei πº 8.666, de1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Quaao'





## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO. TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e por preposto indicado pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada a seguir:
- a) Poder: 02 Poder Executivo
- b) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
  - 2005 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
  - 2006 Manutenção das Ações da Controladoria Geral
  - 2007 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 00 Recurso Ordinários
- a) Poder: 02 Poder Executivo
- b) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 00 Recurso Ordinários
- a) Poder: 02 Poder Executivo
- b) Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 03 Secretaria de Finanças
- d) Unidade: 020301 Secretaria de Finanças

Francia

